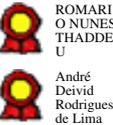




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 5526/2021



CONTRATO N.º 2/2022

CONTRATO N.º 2/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o N° 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76801-901, adiante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pelo Diretor-Geral ou pela autoridade que estiver respondendo pelo referido cargo, e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.340.639/0001-30, com endereço na Calçada Canopo, 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio – Alphaville Empresarial – Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.541-078, fone 19 3518-7021, a seguir designada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal senhor André Deivid Rodrigues de Lima, CPF n.º 309.935.868-13 e RG n.º 33.690.295 SSP/SP, email: andre.lima@primebeneficios.com.br, tendo em vista o que consta no Processo n.º 5526/2021 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 24/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços:

1.1.1 Combustíveis;

1.1.2 Manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços;

1.1.3 Higienização de veículos.

1.1.4 Os produtos e serviços serão disponibilizados em oficinas e postos credenciados, mediante a utilização de cartão magnético ou eletrônico, para atender a frota de veículos, bem como para atender ao abastecimento de geradores, todos pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 5526/2021

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora (id 48), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 30 meses, início na data de 17/2/2022 e encerramento em 16/8/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atendendo, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.3 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.5 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor anual da contratação é de R\$ 249.094,93, perfazendo o valor global (30 meses) de R\$ 622.737,31, conforme tabela abaixo:

ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO ANUAL	VALOR ESTIMADO PARA 30 MESES	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	Gasolina comum	26.000,00	65.000,00	-1,50%
2	Diesel	84.005,00	210.012,50	
Total		110.005,00	275.012,50	
Valor Global (total + taxa de administração)		108.354,93	270.887,31	
ITEM	MANUTENÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR	TAXA DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 5526/2021

	PREVENTIVA, PREDITIVA CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS	ANUAL	ESTIMADO PARA 30 MESES	ADMINISTRAÇÃO
3	Peças, insumos e acessórios para veículos	83.000,00	207.500,00	-9,20%
4	Mão de obra	42.000,00	105.000,00	
Total		125.000,00	312.500,00	
Valor Global (total + taxa de administração)		113.500,00	283.750,00	
ITEM	HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS	VALOR ESTIMADO ANUAL	VALOR ESTIMADO PARA 30 MESES	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
5	Lavagem simples e completa	30.000,00	75.000,00	-9,20%
Total		30.000,00	75.000,00	
Valor Global (total + taxa de administração)		27.240,00	68.100,00	
Valor Anual		249.094,93		
Valor Global por 30 MESES		622.737,31		

3.2 Pela execução do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de taxa administrativa, o valor correspondente aos percentuais discriminados na tabela acima incidindo sobre o preço global estimado do contrato.

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.5 Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 5526/2021

4.1 As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 168137 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas. Natureza da Despesa: 339030.01, 339039.19 - Nota de Empenho n.º 2022NE38, n.º 2022NE39, n.º 2022NE40, n.º 2022NE41 e n.º 2022NE42, todas emitidas em 18/1/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados e as orientações necessárias quanto às peculiaridades dos serviços a serem executados;
- 5.2 Possibilitar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA o acesso para a execução da manutenção dos equipamentos estabelecidos no objeto do contrato;
- 5.3 Fiscalizar a execução do contrato;
- 5.4 Fornecer atestado de capacidade técnica, em conformidade com o tipo e qualidade dos serviços prestados;
- 5.5 Efetuar o pagamento à Contratada, na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais;
- 5.6 Providenciar a publicação do resumo do contrato conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Cabe à Contratada, além do previsto na Lei 8.666/93 e normas regulamentares:
- 6.2 Indicar ao contratante o nome do preposto, mediante Termo de Nomeação de Preposto, conforme anexo II deste Termo de Referência;
- 6.3 Executar os serviços objeto desta contratação, com observância das normas previstas no instrumento editalício e contratual, na sua proposta e na legislação vigente;
- 6.4 Disponibilizar sistema informatizado, para gerenciamento da frota, conforme detalhamento dos itens 15 a 18 deste Termo de Referência;
- 6.5 Observar as seguintes condições, quando da assinatura do termo de contrato:
- 6.6 Declarar que não está inscrita no cadastro de empregadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, nos termos da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT;
- 6.7 Declarar, nos termos da Resolução nº 103/2012 do CSJT, que não foi condenada, nem os seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (Protocolo de Palermo) e das Convenções da Organização Internacional do Trabalho – OIT nº 29 e 105;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 5526/2021

6.8 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

6.9 Ao término de cada mês, apresentar via sistema informatizado nota fiscal em separado dos serviços de abastecimento, de manutenção, discriminando peças e mão de obra, e de higienização de veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos materiais ou serviços.

7.2 pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

7.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

7.4 Se for o caso, a Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e das certidões relacionadas abaixo:

7.5 Sicaf atualizado; ou

7.6 a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

d) Prevalecerá a CNDT que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (Acórdão nº 6571/2012 – TCU – 2ª Câmara);

7.7 Outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade;

7.8 Será facultada à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.9 A Administração do TRT14 está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quan-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 5526/2021

do não forem honrados pela Contratada, conforme Acórdão do TCU nº 1.214/2013 – Plenário;

7.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente gestor e fiscal para o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis;

8.2 O gestor será auxiliado pelo fiscal e pelo chefe da Seção de Transporte e Segurança.

8.3 Caberá ao gestor e ao fiscal, no que couberem, as atribuições elencadas na Portaria nº 716/2019.

8.4 Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviço serão efetuados pelos servidores JOSÉ RODRIGUES CENTENO GOMES e REGINALDO DOS REIS BRITO, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais irão manter em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 5526/2021

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

8.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7 Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital (id 25).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

11.1 Gerenciamento da aquisição de combustíveis, lubrificantes e produtos afins em estabelecimentos credenciados para:

11.2 Aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para a frota de veículos e para os geradores de energia elétrica pertencentes ao TRT - 14ª Região;

11.2.1 Aquisição de lubrificantes;

11.2.2 Aquisição de produtos afins (Arla 32, graxa, anticorrosivo, etc.).

11.3 Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças e serviços em estabelecimentos credenciados para:

11.3.1 Manutenção Preventiva – compreende todos os serviços executáveis em postos de combustíveis e/ou oficinas reparadoras, tais como:

11.3.1.1 Troca de óleo do motor, câmbio, diferencial, direção hidráulica, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível, fluido de freio, aditivo para radiador, etc.;

11.3.1.2 Instalação de películas e adesivagem;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 5526/2021

11.3.1.3 Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas.

11.3.2 Manutenção Corretiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas reparadoras, tais como:

11.3.2.1 Serviços Mecânicos em Geral;

11.3.2.2 Serviços Elétricos e Eletrônicos;

11.3.2.3 Serviços de Injeção Eletrônica;

11.3.2.4 Serviços de Capotaria;

11.3.2.5 Serviços de Lanternagem e Pintura;

11.3.2.6 Serviços de Refrigeração;

11.3.2.7 Serviços de Retífica;

11.3.2.8 Serviços de Borracharia;

11.3.2.9 Reboque de Veículos;

11.3.2.10 Serviço de reparo e troca de vidros.

11.4 Serviço de Lavagem de Veículos conforme detalhamento a seguir:

11.4.1 Lavagem Simples: compreende os seguintes serviços:

11.4.1.1 Lavagem externa, utilizando material adequado e sabão neutro próprio para pinturas veiculares;

11.4.1.2 Secagem;

11.4.1.3 Limpeza de pneus;

11.4.1.4 Limpeza do para-brisa, utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas envidraçadas;

11.4.1.5 Limpeza de espelhos retrovisores, utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas espelhadas;

11.4.1.6 Lavagem de tapetes;

11.4.1.7 Aspiração do interior do veículo (incluindo porta-malas);

11.4.1.8 Limpeza de componentes internos (painel, portas, maçanetas, etc.), utilizando produto não corrosivo e adequado à conservação dos objetos;

11.4.1.9 Outros serviços que se fizerem necessários.

11.4.2 Lavagem Completa: compreende os seguintes serviços:

11.4.2.1 Lavagem do assoalho (parte inferior do veículo, para-lamas e para-choques);

11.4.2.2 Lavagem externa, utilizando material adequado e sabão neutro próprio para pinturas veiculares;

11.4.2.3 Secagem;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 5526/2021

11.4.2.4 Enceramento da pintura (aplicação de polimento), utilizando produto adequado à conservação da superfície a ser encerada;

11.4.2.5 Limpeza de pneus;

11.4.2.6 Limpeza do para-brisa, utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas envidraçadas;

11.4.2.7 Limpeza de espelhos retrovisores, utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas espelhadas;

11.4.2.8 Lavagem de tapetes;

11.4.2.9 Aspiração do interior do veículo (incluindo porta-malas);

11.4.2.10 Limpeza de componentes internos (painel, portas, maçanetas, etc.), utilizando produto não corrosivo e adequado à conservação dos objetos;

11.4.2.11 Outros serviços que se fizerem necessários;

11.4.2.12 Lavagem ecológica (utilização de produtos de limpeza biodegradáveis) na pintura e na parte interna dos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços serão executados da seguinte forma:

12.1.1 Gerenciamento dos serviços por sistema de controle informatizado através de ambiente WEB (internet), mediante uso de sistema operacional (software) e cartões magnéticos ou eletrônicos fornecidos pela CONTRATADA, sendo um para cada veículo ou equipamento (geradores);

12.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, ainda, 03 (três) cartões “coringas” desvinculados de qualquer veículo, como cartão reserva para uso em situações excepcionais, como, por exemplo, extravio do cartão do veículo, ou para utilização em veículos temporários;

12.1.3 Acesso à plataforma da CONTRATADA através de ambiente WEB (internet), por meio de senha administrada pelos gestores e fiscais do Contrato, permitindo o gerenciamento de ordens de serviço, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, parametrização de cartões, consulta e emissão de relatórios, bem como o cadastramento de veículos, condutores e usuários;

12.1.4 Disponibilização de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, contendo informações sobre gastos de cada veículo em relação aos abastecimentos e manutenções realizadas, gastos mensais e anuais por veículo, estabelecimentos credenciados/descredenciados, preços dos combustíveis praticados e atualizados diariamente nos postos credenciados, análise do consumo de combustível por veículo, inconsistências, desvios de quilometragem, abastecimentos bloqueados, histórico de manutenção em oficina, utilização dos cartões coringa/máster, distribuição de compras por estabelecimento, Planos de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 5526/2021

Manutenção Preventiva na Plataforma de Manutenção, que permitam inserir os itens desejados para fins de planejamento de manutenções e revisões futuras, elencando-se quilometragem, período (em meses), marca e modelo de veículos, de acordo os veículos da frota do TRT14, e que possam enviar alertas, via sistema, e-mail e sms, das manutenções de veículos que estão próximas de serem realizadas, quilometragem percorrida pela frota, além de outros relatórios que poderão ser disponibilizados pela CONTRATADA, com vistas a possibilitar o efetivo controle e gestão sobre os veículos, usuários e respectivas despesas;

12.1.5 Disponibilização de equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão nos estabelecimentos conveniados;

12.1.6 Informatização dos dados de consumo no momento do abastecimento, contendo os seguintes dados: quilometragem, identificação do veículo (modelo/placa), identificação do condutor que realizou a transação, identificação do estabelecimento, data e horário, saldo remanescente, tipo de produto ou serviço adquirido, quantidade em litros, valor unitário do combustível em reais nos casos de abastecimento e valor total da transação em reais (R\$);

12.1.7 Viabilização do pagamento do abastecimento e lubrificação (troca de óleo do motor e filtro de óleo) dos veículos junto aos postos de combustíveis por meio de utilização do cartão;

12.1.8 Viabilização do pagamento junto aos postos de combustíveis por meio de utilização do cartão para gastos com a compra de produtos como ARLA 32, filtro de ar, fluido de freio, aditivo para radiador, etc.;

12.1.9 Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, pelo estabelecimento credenciado, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do TRT da 14ª Região;

12.2 O TRT da 14ª Região informará, através dos fiscais do contrato, os limites de crédito mensais para abastecimento, manutenção e higienização para cada cartão;

12.3 A CONTRATADA deverá repassar ao TRT da 14ª Região todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado nesta contratação;

12.4 A CONTRATADA deverá promover o cadastramento dos funcionários do TRT da 14ª Região que terão acesso ao sistema, em dois níveis; o de gestor/administrador (com poderes de alteração de limites de crédito, gerenciamento de ordens de serviço, entre outros) e de usuário (apenas com acesso a relatórios);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 5526/2021

12.5 A CONTRATADA deverá oferecer, às suas expensas, treinamento presencial para os fiscais do Contrato e demais usuários indicados pelo CONTRATANTE, visando o gerenciamento de todo o sistema nos softwares utilizados pela CONTRATADA, com fornecimento de todos os materiais didáticos e os manuais de operação;

12.6 O sistema da CONTRATADA deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis para um mesmo veículo, em face de existência de veículos bicombustíveis (flex) na frota do TRT da 14ª Região;

12.7 A CONTRATADA deverá adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos;

12.8 A utilização do cartão só será possível após digitação de uma senha válida para o cartão do veículo. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução da operação realizada na rede credenciada da CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a identificação do condutor do veículo no ato da operação. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação do condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido;

12.9 O bloqueio do uso do cartão e o cancelamento serão imediatos para os casos de perda ou extravio;

12.10 O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA;

12.11 Sempre que houver necessidade, deverá ser possível a troca de senha de acesso. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte do CONTRATANTE;

12.12 O sistema da CONTRATADA deverá permitir a inicialização da Ordem de Serviço tanto pela Rede Credenciada como pelos fiscais do Contrato.

12.13 Nos serviços de manutenção, as cotações deverão indicar, além do preço, a data de início e do final do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AFERIÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

13.1 Quando da realização do orçamento inicial, nos serviços de manutenção, a contratada deverá, via sistema, enviar pedidos de elaboração de orçamento a todas as credenciadas localizadas no município em que o veículo realizará a manutenção;

13.2 Para os serviços de abastecimento, será observada a faixa de preços da Agência Nacional do Petróleo – ANP, dos preços mínimos e máximos do período;

13.3 Para o serviço de lavagens, será realizada pesquisa de preços dentre as credenciadas na rede da contratada no município da prestação do serviço;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 5526/2021

13.4 O Contratante notificará as credenciadas, quando forem verificados preços menores em oficinas não credenciadas;

13.5 O Contratante poderá solicitar à Contratada o credenciamento de novas oficinas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CARTÕES

14.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões individuais e intransferíveis que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, no quantitativo de 54 (cinquenta e quatro) cartões para abastecimento e 54 (cinquenta e quatro) cartões para manutenção, de acordo com a relação de veículos constantes do Anexo I ao presente Termo de Referência;

14.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, ainda:

14.2.1 Cartões de abastecimentos destinados para utilização nos geradores de energia elétrica de todas as unidades do Tribunal;

14.2.2 03 (três) cartões não vinculados, tipo CORINGA, funcionando como cartão reserva para eventualidades como, por exemplo, extravio do cartão do veículo, ou para utilização em veículos temporários;

14.3 Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência do CONTRATANTE;

14.4 Os cartões não poderão ser cobrados, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota. A critério do CONTRATANTE, poderão ser solicitados à CONTRATADA novos cartões, não recaindo sobre essa solicitação qualquer ônus para o TRT da 14ª Região;

14.5 A CONTRATADA deverá confeccionar os cartões imprimindo em cada um a identificação do CONTRATANTE, o modelo e a placa do veículo e o tipo de combustível, no caso dos cartões de abastecimento;

14.6 Não será necessário o envio de cartões para os serviços de manutenção, pois as autorizações serão realizadas através do sistema da CONTRATADA, em ambiente WEB (internet);

14.7 Os relatórios gerenciais deverão permitir a segregação dos gastos com abastecimento, com manutenção, especificando os gastos com peças e mão de obra e com higienização veicular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRT - 14ª REGIÃO

15.1 A discriminação da frota de veículos do TRT da 14ª Região encontra-se no Anexo I, do Termo de Referência e durante a vigência da contratação poderá sofrer acréscimo ou diminuição de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, o que poderá acarretar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 5526/2021

alteração no consumo dos produtos ou serviços para mais ou para menos, sendo que tal fato não poderá onerar a taxa de administração contratada;

15.2 Quanto ao abastecimento deverão ser observados os seguintes aspectos:

15.2.1 Estão contemplados nesta contratação veículos cedidos por repartições/órgãos públicos e veículos locados;

15.2.2 Para os veículos locados, o objeto desta contratação ficará restrito ao abastecimento de combustíveis, sendo para tal finalidade, utilizados os cartões coringas;

15.2.3 Também estão contempladas, nesta contratação, as unidades geradoras de energia elétrica de propriedade do TRT da 14ª Região;

15.2.4 O abastecimento desses equipamentos deverá ser realizado com cartão especial, que será identificado com dados semelhantes aos cartões dos veículos. O abastecimento deverá ser realizado com o uso de recipientes apropriados, conforme especificações da ANP e certificados pelo INMETRO, e a identificação do usuário se dará da mesma maneira dos abastecimentos dos veículos.

15.3 É de responsabilidade da CONTRATADA o cadastramento de todos os veículos e equipamentos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

16.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar rede de postos de combustíveis credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões, dentro dos Estados de Rondônia e Acre, nos seguintes municípios: Ariquemes/RO, Buritis/RO, Cacoal/RO, Colorado do Oeste/RO, Cruzeiro do Sul/AC, Epitaciolândia/AC, Feijó/AC, Guajará-Mirim/RO, Jaru/RO, Ji-Paraná/RO, Machadinho D'Oeste/RO, Ouro Preto do Oeste/RO, Pimenta Bueno/RO, Plácido de Castro/AC, Porto Velho/RO, Rio Branco/AC, Rolim de Moura/RO, São Miguel do Guaporé/RO, Sena Madureira/AC e Vilhena/RO, sendo que:

16.1.1 Nos municípios de Porto Velho/RO e Rio Branco/AC a CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 5 (cinco) postos de combustíveis credenciados;

16.1.2 Nos demais municípios elencados no item 20.1, deverão ser disponibilizados no mínimo 01 (um) postos de abastecimento;

16.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) prestadores de serviço de lavagem de veículos nos municípios de Porto Velho/RO e Rio Branco/AC e 01 (um) nos demais municípios elencados no item 20.1;

16.3 O CONTRATANTE poderá solicitar o credenciamento de prestadores de serviço de lavagem de veículos nos municípios do interior dos Estados de Rondônia e Acre, sendo que a CONTRATADA só ficará desobrigada de realizar o credenciamento desde que motivado por situações alheias à sua vontade e devidamente comprovadas por escrito;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 5526/2021

16.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 05 (cinco) prestadores de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos (oficina automotiva) nos municípios de Porto Velho/RO e Rio Branco/AC;

16.5 Caso o CONTRATANTE venha adquirir veículos novos, a CONTRATADA também deverá realizar o credenciamento das concessionárias autorizadas das respectivas montadoras, para manter a garantia dos veículos;

16.6 Nas demais cidades elencadas no item 15.1, a CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 01 (uma) oficina automotiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

17.1 O prazo para realização do serviço será de 5 (cinco) dias úteis, após autorização via sistema para serviço de manutenção;

17.2 Prazo imediato para serviços de fornecimento de combustíveis e higienização de veículos;

17.3 Os serviços serão realizados em rede credenciada de postos, oficinas mecânicas e lava jatos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

18.2 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

18.3 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

18.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.7 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.8 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.9 Indenizações e multas.

18.10 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 5526/2021

contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

18.11 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

18.12 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

18.12.1 a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

18.13 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

18.14 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

18.15 O CONTRATANTE poderá ainda:

18.15.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

18.15.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

18.15.3 O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS ALTERAÇÕES

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

20.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 5526/2021

20.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

21.1 O valor do presente contrato somente poderá sofrer reajuste após 12 (doze) meses de sua assinatura, mediante solicitação da CONTRATADA, sendo aplicado, no máximo, o percentual fixado no IGPM/FGV ou outro índice oficial que o substitua.

21.2 A contratada não poderá alterar o percentual da taxa de administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E REGIME DE EXECUÇÃO

22.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos e Portaria GP n. 716/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extra-to, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 É eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância – Seção Judiciária em Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento em uma única via para um só efeito jurídico.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2022.

(assinado digitalmente)

Romário Nunes Thaddeu
Diretor Geral do TRT14ª REGIÃO
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD N.º 5526/2021

(assinado digitalmente)

André Deivid Rodrigues de Lima
PRIME CONSULT. E ASSESS. EMPRESARIAL LTDA
CONTRATANTE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato 19SR014 celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41 e MASEG CONSULTORIA E TREINAMENTO EM MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. - CNPJ 03.468.876/0001-55. OBJETO: Acréscimo ao contrato no percentual de 1,20535% (um inteiro e vinte mil, quinhentos e trinta e cinco centésimos de milésimos por cento), sobre o valor inicialmente contratado atualizado, passando o novo valor contratual a ser de R\$ 50.122,50 (cinquenta mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos), mantidos os preços unitários e demais cláusulas contratuais vigentes. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, notadamente seu art. 65, I, "b", §1º; Processo e-PAD 37337/2021. DATA DA ASSINATURA: 28/01/2022. SIGNATÁRIOS: Carlos Athayde Valadares Viegas (pelo Contratante) e Junio César Ferreira Anezio (pela Contratada). 22TA005 - e-PAD 2486/2022.

SECRETARIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41. CONTRATADO: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A - CNPJ 86.781.069/0001-15. OBJETO: Prestação de serviços de soluções e produtos em matéria de contratação pública em geral (licitações e contratos administrativos), suporte jurídico, incluindo serviços de orientação e consulta por escrito, informativo/periódico digital com acesso eletrônico ao sítio da CONTRATADA, na rede mundial de computadores (web service), por meio de login e senha, para até 10 (dez) usuários simultâneos, por um período de 12 (doze) meses, em atendimento à demanda das diversas unidades administrativas deste Regional. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II e parágrafo 1º c/c art. 13, III da Lei 8666/93 e Processo e-PAD 36881/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 168029-339039 e 339035. NOTAS DE EMPENHO: 2022NE230, 2022NE231, emitidas em 25/01/2022. VALOR TOTAL: R\$ 17.708,00. VIGÊNCIA: De 31/01/2022 até 30/01/2023. DATA DA ASSINATURA: 31/01/2022. SIGNATÁRIOS: Carlos Athayde Valadares Viegas (pelo contratante) e Hilda Victoria Dernys Carrasco Charetto (pela contratada). 22SR003 - e-PAD 2799/2022.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Serviço. Nº DO CONTRATO: 07/2022. OBJETO: Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades de serviços locais, serviços de longa distância nacional (LDN), serviços de longa distância internacional (LDI), com fornecimento de links E-1 e discagem direta a ramal (DDR). CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONTRATADA: MHNNet Telecomunicações LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicia com a assinatura, e encerra em 24 meses, a contar do início da prestação dos serviços (que deve ocorrer em 07/02/2022), ou quando o valor total das despesas desta contratação atingir o preço total estimado do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Proad nº: 5541/2021. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 82.611,60. ASSINATURA: 29/01/2022. Nº DA AQUISIÇÃO: PE nº 34/2021. ASSINAM: Desembargador Francisco Rossal de Araújo, pelo contratante, e Sr. Lairto José dos Santos, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nono ao Contrato nº 47/2018. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONTRATADO: Seltec Vigilância Especializada LTDA. RESUMO DO OBJETO: Repactuação de preços decorrente da CCT/2021, reajuste de insumos, reajuste do vale-transporte. NOVOS VALORES MENSAIS DA CONTRATAÇÃO: R\$ 948.981,90, de 01/02/2021 a 31/03/2021; R\$ 956.361,28, de 01/04/2021 a 01/07/2021; R\$ 958.509,87, de 02/07/2021 a 25/07/2021; R\$ 961.960,07, a partir de 26/07/2021. Nº. DA AQUISIÇÃO: Compra Direta nº 325/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. PROAD nº 487/2020. DATA DA ASSINATURA: 31/01/2022. ASSINAM: Desembargador Francisco Rossal de Araújo, pelo contratante, e Sr. Cesar Gilnei Pacheco, pela contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 - UASG 80004

Nº Processo: 6893/2021. Objeto: Contratação de serviços de Manutenção Predial de Reparos em Portas, Rebocos, Pinturas e Muros das Edificações do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região no Estado do Ceará, mediante Registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 02/02/2022 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Av. Santos Dumont 3384 Bairro Aldeota, - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/80004-5-00004-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 02/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/02/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FRANCISCO MARCEYRON NEVES VIEIRA
 Pregoeiro

(SIASgnet - 31/01/2022) 80004-00001-2022NE000099

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 36/2021

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 3291/2021. , publicada no D.O.U de 29/12/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas e instalações, que compreenderá o fornecimento de mão de obra (Postos de serviços), todo material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços, bem como à realização de serviços comuns de engenharia, eventuais e sob demanda, para os prédios atualmente utilizados pelo TRT/8ª Região, Estados do Pará e Amapá(ANEXO I-TR) Novo Edital: 01/02/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Travessa Dom Pedro I, N. 746, Umarizal Umarizal - BELEM - PAEntrega das Propostas: a partir de 01/02/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/02/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

HAROLDO WELINGTON DE LIMA GUEDES
 Pregoeiro

(SIDEIC - 31/01/2022) 080003-00001-2022NE000001

SECRETARIA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2022

União - Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região juntamente com a Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA; CNPJ:04.825.329/0001-42; OBJETO: Disciplinar o acesso as bases de dados existentes referentes aos atos constitutivos e alterações concernentes às empresas mercantis registradas na Junta Comercial do Estado do Pará; PROCESSO TRT8 n. 5830/2021; VIGÊNCIA: Prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura; DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2022; pelo TRT da 8 Região, a Exma. Senhora Graziela Leite Colares, Desembargadora Presidente e, pela JUCEPA a Sra. Cilene Moreira Sabino de Oliveira, Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 74/2018. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Porto Blanco Construções Ltda., CNPJ 09.007.620/0001-27. Objeto: restabelecimento parcial da despesa anteriormente suprimida pelo 3º e 4º termos aditivos, no montante de R\$ 44.000,00. Valor anual estimado fica alterado para: R\$ 164.000,00. Data da assinatura: 8/12/2021. Dotação Orçamentária: Programa: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Vinculação: Pregão nº 43/2018, Vetor 264844. Fundamento legal: Artigo 58, I c.c. 65, I, "b" e §1º, ambos da Lei nº 8.666/93. Signatários: Arnaldo Rogério Pestana de Sousa - Ordenador da Despesa, pelo Contratante, e Fábio Kazuo Igarashi - Sócio Proprietário, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022

PROAD N.º 5526/2021. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ-MF sob o n.º 05.340.639/0001-30. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: combustíveis, manut. prev., preditiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços e higienização de veículos. Vigência: 17/2/2022 a 16/8/2024. Assinado: 28/1/2022. Dotação orçamentária: programa de trabalho-PTRES 168137, natureza da despesa 3390.30.01 e 339039.19, nota de empenho n.º 2022NE40, n.º 2022NE41 e n.º 2022NE42 todas datadas de 18/1/2022, correspondendo aos valores anual: R\$ 249.094,93 e R\$ 622.737,31 para 30 meses. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região, e de outro, o senhor André Deivid Rodrigues de Lima, representante da contratada.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

PROAD Nº 335-2021.

O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO, correspondente à contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial contra incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, danos elétricos e quebra de vidros) para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário em uso pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, compreendendo os Estados de Rondônia e Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Empresa: SOMPO SEGUROS S/A., conforme Ata da Sessão Pública (Id 45) e Relatório da Pregoeira (Id 47). Valor: global para 60 meses de R\$ 68.500,00,00. Amparo legal: art. 13, inciso VI, do Decreto 10.024, de 20/09/2019, artigo 4º, inciso XXII da Lei 10.520/2002, arts 2º, 9º e 11 da Portaria n. 0001, de 05/01/2021, publicada dia 05/01/2021.

Porto Velho, 19 de janeiro de 2022.
 EDER JORGE MACHADO SANTANA
 Diretor-Geral e Ordenador de Despesas
 Substituto

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS
SEÇÃO DE COMPRAS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 15ª Região torna público o seguinte Aviso de Registro de Preços: Ata nº 004/2021, referente ao Processo de Compra PROAD nº 20156/2021 (PROAD DERIVADO 1568/2022), Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e RF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 21.308.637/0001-10, para eventual aquisição de materiais, acessórios e periféricos de microinformática para atender a demanda de trabalho remoto do TRT da 15ª Região. Data de assinatura: 01/02/2022. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 476.000,00. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <https://trt15.jus.br/transparencia/contas-publicas/atas-de-registro-de-precos>.

ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON
 Secretária da Administração

COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTRATUAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROAD nº 27363/2021. Partes: TRT e AOVIS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A. CNPJ: 05.555.382/0001-33. Objeto: Contratação de 70 licenças fixas para acessos aos cursos à distância oferecidos pela plataforma de treinamentos online Alura, destinadas a servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT. Fundamento: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI. LO: 14.303, de 21/01/2022. Valor: R\$84.000,00. Reconhecimento: Vera Lúcia de Oliveira Ramires, em 27/01/2022. Ratificação: Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson, em 27/01/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº CP0349/2016 (PROAD 22344/2021). Convênio: 15/2016. Espécie: II TA. Partes: TRT e Banco Daycoval S.A. CNPJ: 62.232.889/0001-90. Objetos: I - Prorrogação da vigência do convênio por 60 meses, de 23/01/2022 a 22/01/2027; e II - Acrescer ao escopo do convênio a cláusula treze, contendo as diretrizes sobre proteção de dados pessoais, conforme Lei 13709/2018. Fundamento: Lei 8.666/1993. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson e, pela empresa, Leandro da Silva Moraes e Ricardo da Silva. Data: 19/01/2022.

